

*Câmara*  
*da Estância*  
*- Capita*

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0001510  
Data: 15/08/2012 Horário: 11:20  
Legislativo - PDL 5/2012

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### “QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA AO SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº , de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

**Art. 1º** – Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a permissão de uso ao SOS – Serviço de Obras Sociais, os seguintes bens patrimoniais:

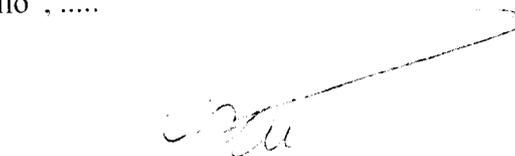
- a) uma (01) impressora HP deskjet 600, EHPC2184A, série US53V1D125, adquirida através da NF 2043, em 28/06/1995, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 292 (duzentos e noventa e dois);
- b) um (01) computador Compaq Prolinea Dx4, HD 600 Mb, 16 Mb de memória, 100 Mhz, incluindo monitor 14” SVGA, teclado e mouse, adquirido através da NF 0001677, em 28/12/1995, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 294 (duzentos e noventa e quatro).

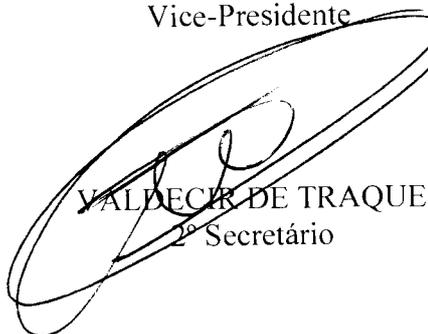
**Art. 2º** – A duração da permissão é pelo prazo de (60) sessenta meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme minuta anexa a este.

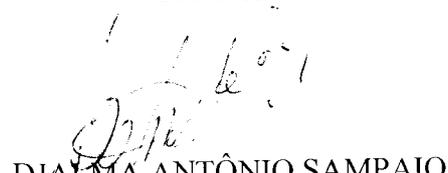
**Art. 3º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, .....

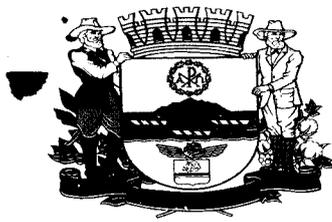
  
RICHARD PORTO DE ROSA  
Vice-Presidente

  
GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI  
Presidente

  
VALDECIR DE TRAUQUE  
2º Secretário

  
DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Assunto:** "QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA AO SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS."

Em 22 de agosto de 2007, através da Lei nº 2995, um computador e impressora foram cedidos para uso do SOS – Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, pelo prazo de 60 meses. O prazo estabelecido em Lei se encerra em 27 de agosto de 2012. A Sociedade Civil se manifestou, por escrito, do interesse em continuar usufruindo dos bens da Câmara Municipal, tendo o aval da Mesa Diretora, que assim determinou a elaboração de nova legislação para a continuidade da cessão.

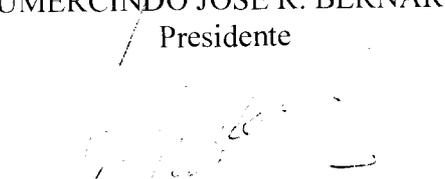
Fica assim registrada a justificativa do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Ibitinga, 15 de agosto de 2012.

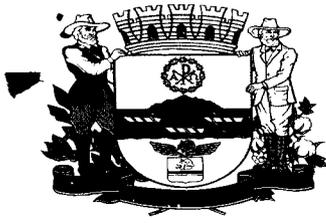
  
RICHARD PORTO DE ROSA  
Vice-Presidente

  
GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI  
Presidente

  
VALDECIR DE TRAQUE  
2º Secretário

  
DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### MINUTA DE CONTRATO

#### **PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA E O SOS - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBATINGA.**

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Permissão de Uso", lavrado na Estância Turística de Ibatinga, Estado de São Paulo, aos ... , de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº 563, em Ibatinga – SP, portadora do CNPJ nº 72.918.782/0001/53, neste ato representada pelo seu Presidente,

.....doravan  
e denominado simplesmente CONCEDENTE, de outro lado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBATINGA - SOS, .....representado neste ato por .....denominado de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

**CLAUSULA 1ª** - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em razão do constado no livro de Registro de Inventário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga n.º 02 (dois), tornou-se e é legítima proprietária de:

c) uma (01) impressora HP deskjet 600, EHPC2184A, séie US53VID125, adquirida através da NF 2043, em 28/06/1995, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º 292 (duzentos e noventa e dois);

d) um (01) computador Compaq Prolinea Dx4, HD 600 Mb, 16 Mb de memória, 100 Mhz, incluindo monitor 14" SVGA, teclado e mouse, adquirido através da NF 0001677, em 28/12/1995, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel n.º 294 (duzentos e noventa e quatro).

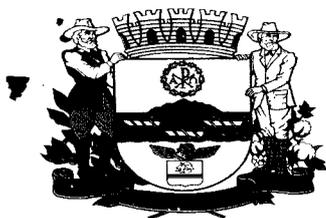
**CLÁUSULA 2ª** - Em razão do disposto no Decreto Legislativo n.º ....., de ....., a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, permite ao SOS - Serviço de Obras Sociais de Ibatinga, através de sua representante legal, o uso dos bens acima, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data deste contrato.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1 deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso: a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas; b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

**CLÁUSULA 4ª** - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

**CLÁUSULA 5ª** - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**CLÁUSULA 6ª** - Autoriza as partes, o registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato próprio.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.  
Ibitinga, .....

Concedente

Concessionária

Testemunha

Testemunha





CNPJ Nº. 45.320.645/0001-40. Rua: Idúlia da Costa Villela, 485.  
Residencial Jardim Pacola. CEP 14.940-000 - Ibitinga - SP  
Fone (16) 3342 5724 – sosibitinga@gmail.com

Ibitinga, 03 de Agosto de 2012

**Exmo. Sr.**

**Gumercindo José Rossato Bernardi**

D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista que o prazo do Contrato nº73 de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, celebrado entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga e o Serviço de Obras Sociais, firmado em 27/08/2007 em que esta nobre casa empresta à entidade um computador e uma impressora devidamente descritos no referido contrato, se encerrará nos próximos dias, o Serviço de Obras Sociais vem respeitosamente ante Vossa Senhoria solicitar a renovação do mesmo.

Salientamos que tais itens são fundamentais para o bom funcionamento de nossa instituição.

Contando com o apoio de sempre, nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



Aristóteles Lula Júnior

Presidente do SOS

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



PROTOCOLO GERAL 0001504  
Data: 14/08/2012 Horário: 15.12  
Administrativo - OUT 26/2012



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LEI Nº 2.995, DE 22 DE AGOSTO DE 2007**

**"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA AO SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.121/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº 083/07, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizada a ceder ao SOS – Serviço de Obras Sociais, os seguintes bens patrimoniais:

***Um (01) computador Compaq Prolinea DX4, HD 600 Mb, 16 Mb de Memória, 100 Mhz, incluindo monitor 14" SVGA, teclado e mouse, inscrito no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 294 (duzentos e noventa e quatro);***

***Uma (01) impressora HP DeskJet 600, EHPE 2184ª, série US53V1D125, inscrita no Cadastro Patrimonial da Câmara Municipal, como bem móvel nº 292 (duzentos e noventa e dois).***

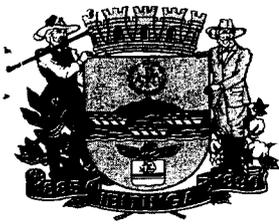
**Art. 2º** - A duração da cessão é pelo prazo de sessenta (60) meses, contados a partir do dia 27 de agosto de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,  
em 22 de agosto de 2007.

Mariette Beia Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

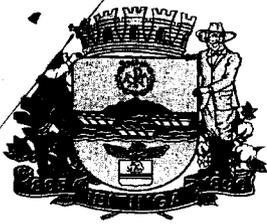
**CONTRATO Nº 73, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.**

### **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E O SOS-SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA.**

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Concessão de Direito Real de Uso”, lavrado na Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2007 (dois mil e sete), de um lado: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Victor Maida n.º 563 - Centro, portadora do CGC/MF n.º 72.918.782/0001-53, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor SILNEY JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua Valentim Geretto n.º 96 - Jardim Petrópolis, portador do RG n.º 16.344.169 e do CPF n.º 112.087.348-73, denominada de CONCEDENTE e, de outro lado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE IBITINGA - SOS, Sociedade Civil, sem fins lucrativos e com duração por prazo indeterminado, com sede nesta cidade à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini n.º 8803 - fundos - quadra n.º 7 - Jardim Bela Vista - Ibitinga(SP), com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Público de Ibitinga, sob n.º 58 (cinquenta e oito), na folha n.º 77 (setenta e sete) e seguintes, do livro A, n.º 01 (um), em 02 de setembro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis), portador do CGC/MF n.º 45.320.645/0001-40, com Inscrição isenta, representado neste ato por sua presidente, a Senhora VALÉRIA MIZIARA PAGNI, brasileira, viúva, comerciante, portador da cédula de identidade RG/SSPESP n.º 5.593.772-5 e do CPF/MF n.º 746.464.358/53, residente e domiciliada no Centro desta cidade à Rua Domingos Robert n.º 630, denominado de CONCESSIONÁRIA, as quais tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em razão do constado no livro de Registro de Inventário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga n.º 02, verso da folha n.º 24 - placa 292, nota fiscal n.º 2043, de 28/06/1.995 - placa 294, nota fiscal n.º 0001677, de 28/12/1.995, tornou-se e é legítima proprietária de:

- a) uma impressora HP deskjet 600, EHPC2184A, série US53VID125;
- b) um computador Compaq prolinea, Dx4, HD 600 Mb, 16 Mb de memória, 100 Mhz, incluindo monitor 14” SVGA, teclado e mouse.



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CLÁUSULA 2ª - Em razão do disposto na Lei Municipal n.º 2.995, de 22 (vinte e dois) de agosto de 2.007 (dois mil e sete), publicada em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2.007 (dois mil e sete), a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, concede ao SOS - Serviço de Obras Sociais de Ibitinga, através de sua representante legal, os bens acima, a título de DIREITO REAL DE USO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de vinte e sete (27) de agosto de 2.007 (dois mil e sete), vencendo-se em 26 (vinte e seis) agosto de 2.012 (dois mil e doze).

CLÁUSULA 3ª - Fica estipulado que o bem descrito na cláusula 1ª deste instrumento, reverterá ao patrimônio público municipal em caso: a) de paralisação das atividades da concessionária ou alteração das mesmas; b) se houver necessidade do material no Poder Público Legislativo.

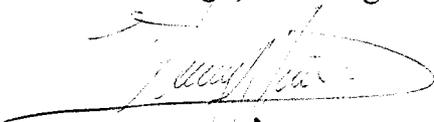
CLÁUSULA 4ª - A concessão é feita a título gratuito, sem ônus ou encargos.

CLÁUSULA 5ª - A manutenção dos bens concedidos fica a cargo da concessionária durante o período que os mesmos estiverem em seu poder.

CLÁUSULA 6ª - Autoriza as partes, proceder ao registro do presente instrumento, na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através do livro de contrato n.º 04.

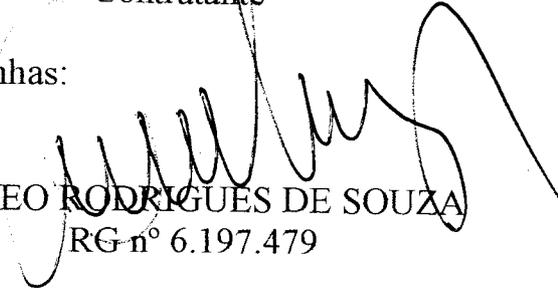
E, de como assim disseram e pediram que lavrasse este, o qual foi feito, lido e achado conforme por aqueles que são signatários e pelas testemunhas.

Ibitinga, 27 de agosto de 2007.

  
SILNEY JOSÉ VIEIRA  
RG nº 16.344.169  
Contratante

  
VALÉRIA MIZIARI PAGNI  
RG nº 5.592.772-5  
Contratada

Testemunhas:

  
ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA  
RG nº 6.197.479

  
CLAUDEMIR RODRIGUES  
RG nº 34.598.250-2